

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2013.

PROJETO DE LEI N.º 36/2013.

OBJETO: Institui o Dia da Paz e da Solidariedade nas Escolas Públicas Municipais e dá outra providência.

AUTOR: Vereador Edimilton Andrade - PSD

RELATOR: Vereador Paulo Arara

#### Relatório

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Vereador Edimilton Andrade - PSD, autuado sob o n.º 36/2013, que Institui o Dia da Paz e da Solidariedade nas Escolas Públicas Municipais e dá outra providência.

Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Paulo Arara, por força do r. Despacho por mim proferido em 11 de junho de 2013.

#### Fundamentação

O propositivo em tela sofreu uma emenda de autoria da Vereadora Dorinha Melgaço, Presidenta da Comissão de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer, em 17 de maio de 2013 (fl. 17 do Projeto de Lei n.º 36/2013).

Faz-se necessário incluir a emenda retrocitada no bojo do projeto.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

#### Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 36/2013 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Ver. Geraldo Melgaço de Abreu, 11 de junho de 2013; 69º da Instalação do Município.

Vereador Paulo Arara

Relator Designado

## **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 36/2013**

Institui o Dia da Paz e da Solidariedade nas Escolas Públicas Municipais e dá outra providência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Paz e da Solidariedade nas Escolas Públicas Municipais a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril, que passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Unaí – Coem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 11 de junho de 2013, 69º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE  
Vice-Presidente  
Líder do PSD